



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

(N. 02/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA)

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor *Aristeu de Campos Silva*, brasileiro, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF sob o nº 278.624.128-69, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, sediada na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1.748, sala 205, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, neste ato representada pela *Sra. Beatriz Campos Rocha*, brasileira, solteira, portadora do RG nº 37.230.294-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 415.784.438-65, com a Procuração devidamente outorgada em anexo, denominada (o), neste ato de **CONTRATADO (A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto "prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletim de publicações em nome do IPREMT e disponibilização do aplicativo/software a fim de alertar a chegada de mensagem, andamentos de todos os processos entre outros serviços", cuja finalidade é o processamento das atividades do Sistema Previdenciário Municipal, acima sintetizadas e pormenorizadamente previstas e descritas nos documentos a que este termo é diretamente vinculado: contrato principal, qual seja, o "**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**" (ASSINATURA: 01/12/2016), de maneira a atender a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Lei Complementar Municipal 4.029/2013, bem como as demais leis e portarias que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social e suas alterações no que diz respeito ao objeto desta contratação, bem como viabilizar a ciência e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses desta Autarquia;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública;



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

As partes **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, baseado na Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 01º de Dezembro de 2016 (prorrogado por meio do 1º Termo de Aditamento de Prazo e Valor assinado em 06/11/2017. Vigência de 01/12/2017 a 30/11/2018) e também o reajuste do valor global (atualização monetária).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, compreendido no **período de 01º/12/2018 a 01º/12/2019**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR REAJUSTADO

Pelo presente termo aditivo, cumprindo o que determina a Cláusula 4.1 do contrato original, há a atualização monetária do valor contratual, o qual passa a ser de **R\$ 2.199,34** (dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) por ano. O pagamento será feito na mesma forma prevista no instrumento principal, ou seja, de forma parcelada em 12 vezes iguais de **R\$183,27** (cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) cada.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÃO GERAL

Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento de Prazo e Valor ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

Taquaritinga - SP, 26 de outubro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Superintendente: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

C.P.F.: 278.624.128-69

Beatriz Campos Rocha

CPF.: 415.784.438-65

RG.: 37.230.294-4

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Nome do representante: BEATRIZ CAMPOS ROCHA

C.P.F.: 415.784.438-65

Testemunhas:

Nome: *Bruna Pires*

RG: *524987002*

Assinatura: *Bruna Pires*

Nome:

RG: **Carla de Melo Monteiro**

Assinatura: **RG.: 46.055.480-3**